

Deliberação n.º 253, de 21 de Junho 1958

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e em par-tição a seguinte deliberação:

Art. 1.º - Fica o sr. Chefe do -
Executivo Municipal autorizado a
aprovar projetos para construção
de prédios até 12 (doze) pavimen-
tos nas diversas zonas residenciais
e comerciais da cidade, até que -
seja elaborado novo Código de Obras
que irá regulamentar moderno

zoneamento, atendendo ao progresso e desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Fica, assim, derogado o artigo correspondente ao Código - de Obras, quanto ao gabarito máximo, permanecendo em vigor as demais normas e exigências estabelecidas naquela lei.

Prefeitura Municipal de Barra
Mansa, 21 de junho de 1955
ass. Engº. Leonício Sôcrates Baptista
Prefeito